

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são destinados à proteção contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores lotados nas diversas secretarias do Município de Erval Velho.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos EPI's e de demais equipamentos é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Anexo I em documento de formalização de demanda e que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora - 06).

3.2. A empresa deverá enviar amostras dos EPI's, que será analisado quanto à sua qualidade e adequação ao Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativas das quantidades para a contratação, e demais descrições encontra-se em anexo I junto ao documento de formalização de demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Painel de Preços (disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente

elevados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 138.087,80 (cento e trinta e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental capaz de prejudicar sua segurança e saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se que, após a entrega dos EPI's, os servidores estejam protegidos adequadamente dos riscos e doenças ocupacionais durante a realização de suas atividades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a essa.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os EPIs objetos desta contratação têm impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento/contratações declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Após estudos foi identificado a viabilidade dessa aquisição.

Eral Velho/SC, 30 de julho de 2024

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Ronei Dalla Costa
Técnico em informática